



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Lei nº 265/2000.

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE PARANHOS, A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ADESÃO AO FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FAVAL”.

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - FAVAL, criado conforme Lei Estadual nº 2028 de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários como contrapartida; para que o Município participe do FAVAL originam - se:

I - De dotações consignadas anualmente no orçamento do município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício.

II - De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Art. 3º - A administração dos recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no município; obedecerá regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9.7793 de 08 (oito) de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de Abril de 2000.


HELIO MAR KLABUNDE
Prefeito Municipal